

APROVADO
Data das Sessões 18/02/2009



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à
Contratação de pessoal por tempo determinado".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor **ANTONIO MILANEZI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades das seguintes Secretarias Municipais:

- I. Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- II. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento - SMID;
- III. Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SMEDL;
- IV. Secretaria Municipal de Administração - SMAD
- V. Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania - SMASTC

Artigo 2º - Os contratados todos nas respectivas Secretarias exercerão as funções em conformidade com os Anexos I, II e III, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Os cargos relacionados no artigo 2º desta Lei, terão seus vencimentos fixados para o cargo idêntico ou assemelhado, integrantes do Plano de Cargo e Carreira e Salários, Lei Municipal nº 296 de 01 de dezembro de 2001.

Artigo 4º - Os contratos efetuados com base nesta Lei terão vigência de um ano, podendo ser prorrogados por igual período.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 20 de fevereiro de 2009.


Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009)

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO
Engenheiro Civil	01	40	R\$ 1.695,10	SMID
Operador de Máquinas Agrícolas	01	40	R\$ 465,00	SMID
Vigilante	08	40	R\$ 465,00	SMAD
Auxiliar de Mecânico	02	40	R\$ 465,00	SMID
Eletricista	01	40	R\$ 543,43	SMID
Zeladora	03	40	R\$ 465,00	SMEDL
Auxiliar Operacional de Serviços diversos	01	40	R\$ 465,00	SMEDL
Auxiliar Administrativo	01	40	R\$ 465,00	SMA
Bioquímica	01	40	R\$ 1.695,10	SMS
Assistente social	01	40	R\$ 465,00	SMASTC
Auxiliar de Laboratório	01	40	R\$ 465,00	SMS
Pedreiro	02	40	R\$ 465,00	SMS
Jardineiro	01	40	R\$ 465,00	SMID
Viveirista	01	40	R\$ 465,00	SMID
Receptionista	02	40	R\$ 465,00	SMID
Receptionista	02	40	R\$ 465,00	SMS
Auxiliar de Fisioterapia	01	40	R\$ 465,00	SMA
Gari	06	40	R\$ 465,00	SMS
			R\$ 465,00	SMID



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

Técnico Administrativo	01	40	R\$ 465,00	SMA
Lavadeira	02	40	R\$ 465,00	SMS
Cozinheira	02	40	R\$ 465,00	SMEDL
Porteiro	02	40	R\$ 465,00	SMEDL
Costureira	01	40	R\$ 465,00	SMASTC
Instrutor e Informática	01	40	R\$ 465,00	SMEDL
Vigilante	01	40	R\$ 465,00	SMEDL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009)

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	LOTACÃO
Professor	11	R\$ 577,88	I	25	SMEDL
Professor	12	R\$ 866,82	II	25	SMEDL

23



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009)

Esitolo

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	LOTACÃO
Coordenador PETI	01	40	R\$ 700,00	SMASTC
Instrutor PETI	02	40	R\$ 465,00	SMASTC
Coordenador Programa Sentinela	01	40	R\$ 700,00	SMASTC
Instrutor Programa Sentinela	01	40	R\$ 465,00	SMASTC
Coordenador Programa ASEF	01	40	R\$ 700,00	SMASTC
Instrutor Programa ASEF	01	40	R\$ 465,00	SMASTC
Coordenador Programa API/APD	01	40	R\$ 700,00	SMASTC
Coordenador do Programa Bolsa Família	01	40	R\$ 700,00	SMASTC
Cozinheira	02	40	R\$ 465,00	SMASTC
Zeladoras	04	40	R\$ 465,00	SMASTC
Vigilante	02	40	R\$ 465,00	SMASTC
Porteiro	01	40	R\$ 465,00	SMASTC
Agente de Combate a Endemias	03	40	R\$ 465,00	SMS

ok
-1
-1
-1
-1
-1
ok
-2
-3
-2
-1
-1

13
[Handwritten signature]